



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA 2025

PREPARADO POR
SECAUDINT

FORTALEZA - CE, NOVEMBRO DE 2024



Equipe

Supervisão/Coordenação		
1	Alexandre Santos Bezerra Sá	Secretário de Auditoria Interna
2	Juliana Alencar Alves	Secretária de Auditoria Adjunta
3	Rômulo Pinheiro Ribeiro	Assistente de Apoio Técnico
4	Carlos André Melo Pontes	Gerente de Auditoria
5	Cinara Castelo Branco de Castro	Gerente de Auditoria
6	Karla Caldas Borges	Gerente de Auditoria
7	Lídia Maria Mendes dos Santos	Gerente de Auditoria
Equipe Técnica		
8	Gerson Ricardo Porto Farias	Analista Judiciário
9	Leonel Gois Lima Oliveira	Técnico Judiciário
10	Maria Suely Amorim Tavares	Técnico Judiciário
11	Sara Judite Oliveira Melo	Técnico Judiciário
12	Soraya Saraiva Sampaio	Auxiliar Judiciário
Apoio Administrativo		
13	Nelson Rubens de Castro Sampaio	Terceirizado
Estagiários de Pós-Graduação		
14	Auridete Lima Fonteles	Estagiária de Pós-Graduação
15	Paulo André Lopes Ferreira	Estagiário de Pós-Graduação
16	Yuri Antonov Lozer Maciel	Estagiário de Pós-Graduação

Sumário

1. Apresentação.....	4
2. A Secretaria de Auditoria Interna.....	5
2.1. Amparo Legal e Normativo.....	5
2.2. Missão e Valores.....	5
2.3. Capacidade Operacional e de Gestão.....	6
2.4. Formas de Atuação.....	7
3. Princípios Norteadores para o Plano de Atividades de Auditoria – 2025.....	8
3.1. Objetivos e Propósitos do Plano.....	8
3.2. Universo Financeiro Passível de Auditorias.....	8
3.3. Universo dos Processos Passíveis de Auditorias.....	9
3.4. Atividades de Avaliação e Consultoria.....	10
4. Política de Atuação e Metodologia.....	12
4.1. Planejamento.....	13
4.2. Matriz de Priorização das Avaliações.....	14
4.3. Atividades Planejadas.....	19
5. Outras Considerações.....	21

1. Apresentação

A Secretaria de Auditoria Interna (Secaudint) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) busca assegurar a conformidade da aplicação da legislação, agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o tribunal a alcançar os seus objetivos estratégicos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços, para a racionalidade dos gastos públicos e o combate ao desperdício.

O Estatuto de Auditoria Interna do TJCE, em cumprimento à Resolução CNJ nº 309/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021, determina a elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA, como uma das fases do planejamento das auditorias a serem realizadas pelo TJCE, devendo ser apreciado e aprovado pelo presidente do tribunal até 30 de novembro de cada ano e publicado, na página do tribunal na internet, até o 15º dia útil de dezembro.

O Manual de Procedimentos de Auditoria Interna do TJCE apresenta as diretrizes para a elaboração do PAA, existindo ainda uma metodologia definida com o detalhamento de cada fase prevista na elaboração do Plano Anual de Auditoria do TJCE.

Dessa forma, a Secretaria de Auditoria Interna apresenta o seu Plano Anual de Atividades de Auditoria para o ano de 2025, tendo como premissas básicas as suas atribuições legais, os objetivos estratégicos do Poder Judiciário e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Ressalte-se que o Plano Anual de Atividades de Auditoria, conforme a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 23/2023, objetiva identificar o conjunto de iniciativas a serem realizadas pela Secretaria de Auditoria Interna para um determinado exercício. Dentre essas iniciativas, devem ser consideradas as atividades de avaliação, os trabalhos de consultoria e os monitoramentos das atividades, bem como outros projetos de melhoria dos procedimentos e relativos ao cumprimento de competências da Secretaria de Auditoria Interna.

2. A Secretaria de Auditoria Interna

2.1. Amparo Legal e Normativo

O amparo legal à implantação de um Sistema de Controle Interno no âmbito dos três Poderes está definido nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 68 e 190-A da Constituição do Estado do Ceará e no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Por sua vez, a Lei nº 16.208, de 3 de abril de 2017, prevê, no artigo 10, as finalidades e as competências da Auditoria Interna no âmbito do Poder Judiciário do Ceará. Adicionalmente, a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 23, de 31 de agosto de 2023, apresenta de forma atualizada o Estatuto e o Código de Ética da Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O CNJ aprovou as Resoluções nº 308 e nº 309, ambas do ano de 2020, sendo a Resolução nº 308 responsável por organizar as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e criar a Comissão Permanente de Auditoria. Por sua vez, a Resolução nº 309 aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD–Jud e dá outras providências. A Resolução nº 308/2020 sofreu alterações pelas Resoluções nº 403 e nº 486, de junho de 2021 e fevereiro de 2023, respectivamente, além da Resolução nº 422, de 28 de setembro de 2021, que alterou ainda a Resolução nº 309/2020.

Em âmbito estadual, a Lei nº 18.561, de 06 de novembro de 2023, criou e regulamentou o Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Ceará, orientado por 3 (três) linhas de defesa, onde cada uma desempenha um papel próprio na estrutura da organização, com diferentes níveis de autonomia. Definiu ainda que a terceira linha compreende a atividade de auditoria interna que, com maior nível de autonomia e objetividade em relação às outras linhas, é desempenhada pela Secretaria de Auditoria Interna.

2.2. Missão e Valores

A Secretaria de Auditoria Interna do TJCE tem como missão agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, aos controles internos, à integridade e à governança do TJCE, visando à melhoria das operações e ao alcance dos objetivos estratégicos.

Os auditores internos devem atuar de acordo com os princípios e requisitos éticos definidos em normas internacionais que regulamentam a atividade de auditoria interna, bem como com o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do TJCE. Devem ainda possuir os valores éticos de: I – integridade; II – independência, objetividade e imparcialidade; III – confidencialidade; IV – competência; e V – comportamento profissional, conforme preceitua a Resolução do Órgão Especial nº 23/2023/TJCE.

2.3. Capacidade Operacional e de Gestão

Para cumprir a sua missão e contribuir para uma gestão de padrões de qualidade e segurança exigidos nas áreas administrativas do Poder Judiciário do Estado do Ceará, faz-se necessário contar com estrutura adequada de recursos humanos e materiais, insumos indispensáveis ao regular desempenho dos papéis de fiscalização, de assessoramento e de orientação às unidades.

Respeitados os limites orçamentários e de recursos humanos, a Secretaria de Auditoria Interna deve ter corpo funcional composto de servidores(as) efetivos(as) do Poder Judiciário cearense que, coletivamente, assegure o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades, com formação superior multidisciplinar, preferencialmente em Contabilidade, Administração, Economia, Direito, Tecnologia da Informação e Engenharia Civil.

Subordinada diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça, a estrutura organizacional da unidade conta com sete cargos comissionados, sendo quatro de Gerentes de Auditoria, um de Assistente de Apoio Técnico, um de Secretário de Auditoria Adjunto e um de Secretário de Auditoria Interna, como titular da unidade.

O quadro atual de servidores da Secretaria de Auditoria Interna encontra-se constituído por cargos e funções, da seguinte forma:

Quadro 2 – Equipe da Secretaria de Auditoria Interna por Cargos e Funções (novembro/2024)	
Cargos/Funções	Quantidade
Secretário de Auditoria Interna	1
Secretária de Auditoria Adjunta	1
Assistente de Apoio Técnico	1
Gerentes de Auditoria	4

Técnicos/Analistas	5
Terceirizado	1
Estagiários de Pós-Graduação	3
Total	16

Da disponibilidade temporal dos servidores da Secretaria de Auditoria Interna, foram reservados 15 (quinze) dias úteis do exercício, para cada servidor, em ações de desenvolvimento e capacitação, como incentivo ao processo de educação continuada e com o objetivo de consolidar equipe multidisciplinar habilitada para cumprir sua missão institucional:-

Também foi reservado, baseado em anos anteriores, para cada servidor, 4% dos dias úteis no ano para possível absenteísmo (10 dias), 22 dias úteis referentes às férias do ano, 50% do saldo de férias de anos anteriores e das folgas do TRE, caso o servidor possua.

A quantidade de dias para execução de cada trabalho de auditoria foi estimada para atingir o maior quantitativo do universo a ser auditado, de forma a reduzir o prazo do ciclo de auditoria. Caso as atividades previstas sejam realizadas em prazo menor que o estimado, o saldo de dias não utilizados será objeto de utilização em outras atividades relevantes à atividade de auditoria interna.

Os objetos dos trabalhos de auditoria foram segmentados nas categorias de grande, médio e pequeno porte, sendo atribuídos prazos de até 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias úteis.

2.4. Formas de Atuação

A Secretaria de Auditoria Interna poderá realizar auditorias nas seguintes modalidades:

I – ordinariamente, de acordo com este Plano Anual de Atividades de Auditoria, a ser submetido à aprovação da Presidência do Tribunal de Justiça;

II – por determinação da Presidência do TJCE e do Órgão Especial, que indicarão os fins e a extensão dos trabalhos de auditoria a serem realizados;

III – por demandas expressas de outras unidades do Tribunal, se deferidas pela Presidência;

IV – por determinação do Secretário de Auditoria Interna, quando a necessidade assim exigir, sob comunicação prévia à Presidência do TJCE;

V – por determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com anuência prévia da Presidência do TJCE.

3. Princípios Norteadores para o Plano de Atividades de Auditoria – 2025

3.1. Objetivos e Propósitos do Plano

A Secretaria de Auditoria Interna, alinhando suas atividades às determinações legais, às diretrizes estabelecidas pelo CNJ e ao direcionamento estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará, embasou a realização do seu Plano de Atividades de Auditoria 2025 nos objetivos e propósitos delineados, enfocando:

- a) os princípios constitucionais vinculados à gestão pública: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;
- b) os princípios básicos que orientam a gestão das áreas administrativas do TJCE: participação, cooperação, parceria, transparência e racionalidade;
- c) o volume de recursos envolvidos, tendo como referência os valores orçamentários executados em 2024;
- d) ações preventivas para aprimoramento de processos constantes da Cadeia de Valor do TJCE e as práticas da boa gestão, que visem ao compromisso com a qualidade e a regularidade na aplicação dos recursos;
- e) a criação de mecanismos de modernização que objetivem conferir transparência e visibilidade aos atos administrativos;
- f) a execução de atividades que primem pela melhoria dos procedimentos da unidade de Secretaria de Auditoria Interna.

3.2. Universo Financeiro Passível de Auditorias

A Secretaria de Auditoria Interna deve avaliar os atos de gestão, os processos e procedimentos operacionais e os controles internos administrativos, focando na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na racionalidade dos gastos públicos e no combate ao desperdício.

Para tanto, são passíveis de abordagem as ações empreendidas pelos gestores das unidades administrativas do Poder Judiciário do Estado do Ceará, responsáveis pela execução orçamentária dos recursos alocados para o exercício de 2024, na forma a seguir.

Quadro 3 – Execução Orçamentária – 2024			
Fonte	Destinação	Valor (R\$)	Total (R\$)
Tesouro	Pessoal	1.035.667.258,48	1.329.736.516,01
	Custeio	288.155.285,87	
	Investimento	5.913.971,66	
Fermoju	Custeio	210.338.842,33	275.779.010,89
	Investimento	65.440.168,56	
Funseg	Custeio	4.832.400,00	4.832.400,00
	Investimento	0,00	
Fecdoj	Custeio	13.605.060,69	13.605.060,69

Fonte: SIOF/SEPLAG (CE) – (consulta realizada em 16/10/2024).

3.3. Universo dos Processos Passíveis de Auditorias

O universo dos processos passíveis de Auditorias foi definido em observância à Cadeia de Processos da Área Administrativa do Judiciário do Estado do Ceará, disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do TJCE, em outubro de 2024.

Para o Plano de Atividades de Auditoria do exercício de 2025, foram considerados os grupos de processos conforme apresenta o Quadro abaixo.

Quadro 4 – Universo dos Processos Auditáveis	
Área	Grupo de Processo
Gestão Organizacional	Gerir Processos de Trabalho Gerir Padrões de Qualidade Gerir Projetos Gerir Estratégia
Gestão de Pessoas	Gerir Aposentadoria e Pensão Gerir Folha de Pagamento, Direitos e Benefícios Gerir Saúde Ocupacional Gerir e Selecionar Pessoas Gerir Clima e Cultura Organizacional Gerir Terceirização Gerir Programa de Estágio
Formação e Desenvolvimento	Desenvolver Servidores e Magistrados

	<ul style="list-style-type: none"> Prover Educação Corporativa Gerir Educação Pedagógica Gerir Pós-Graduação Promover Cursos e Eventos
Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	<ul style="list-style-type: none"> Gerir Contabilidade e Controle Gerir Despesas Gerir Orçamento Gerir Receitas
Gestão de Ativos Patrimoniais	<ul style="list-style-type: none"> Gerir Contratações Públicas Gerir Contratações do Promojud Gerir Patrimônio Gerir Manutenção e Zeladoria Gerir Obras e Serviços de Engenharia Gerir Almoxarifado Gerir Transporte
Gestão de Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none"> Gerir Governança e Gestão de TI Gerir Infraestrutura de TI Gerir Sistemas e Desenvolvimento de Soluções Gerir Segurança da Informação e Proteção de Dados
Comunicação e Relacionamento Institucional	<ul style="list-style-type: none"> Gerir Transparência e Relação com a Sociedade Gerir Comunicação e Imagem Organizacional
Governança Institucional	<ul style="list-style-type: none"> Realizar Auditoria Interna Gerir Rede de Governança Colaborativa
Fortalecimento Jurisdicional	<ul style="list-style-type: none"> Gerir Estatísticas e Produtividade Monitorar e Orientar a Atividade Extrajudicial Monitorar e Orientar a Atividade Judicial

Informação disponibilizada pela SEPLAG em Outubro de 2024.

3.4. Atividades de Avaliação e Consultoria

A atividade de Avaliação é o exame objetivo da evidência obtida pelo auditor interno com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes a respeito de operações, funções, projetos, sistemas, controles internos administrativos e processos, inclusive os de governança e de gerenciamento de riscos.

As principais atividades de avaliação estão listadas a seguir:

a) Avaliação dos controles internos

- Adequação e eficácia dos controles;
- Integridade das informações contábeis, orçamentárias e patrimoniais.

b) Observância, Comprovação da Legalidade e Avaliação dos Resultados

- Integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos para assegurar a observância das políticas, metas, planos, normas, leis, procedimentos e regulamentos, bem como sua efetiva utilização, compreendendo a gestão orçamentária e de pessoal;
- Eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos, dos procedimentos e métodos para salvaguarda dos ativos e a comprovação de sua existência, assim como a exatidão dos ativos e passivos, englobando a gestão financeira e patrimonial.

c) Apoio ao Controle Externo

- Tratamento/comunicação e acompanhamento das solicitações/ocorrências detectadas nos trabalhos de auditoria e inspeções executadas pelo controle externo;
- Realização de diligências ou auditorias eventualmente requeridas.

d) Monitoramento de Auditoria

- Ações de acompanhamento das providências adotadas pelas unidades auditadas, por meio de coleta sistemática de informações para análise da implementação das determinações e recomendações consignadas nos relatórios de auditoria;
- Elaboração de relatórios de monitoramento sobre o cumprimento das recomendações e determinações indicadas nos relatórios de auditoria.

Quanto à atividade de consultoria, esta consiste em uma atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e/ou serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, com vistas a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão.

Cabe ao(a) Secretário(a) de Auditoria Interna avaliar as demandas de trabalho de consultoria, considerando, especialmente, sua relevância e seu impacto nos instrumentos de governança, gestão de riscos e aprimoramento dos controles internos.

4. Política de Atuação e Metodologia

As atividades de auditoria buscarão aferir a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, com abordagem dos principais aspectos de controle, elencados a seguir:

- a) governança e desempenho institucional;
- b) processos de licitação, dispensas e inexigibilidades;
- c) patrimônio;
- d) execução orçamentária, financeira, contábil e fiscal;
- e) contratos e convênios (execução e acompanhamento);
- f) avaliação dos controles internos;
- g) integridade;
- h) gerenciamento de riscos;
- i) demais aspectos operacionais e administrativos.

O controle é ferramenta indispensável em todos os processos e procedimentos de uma entidade corporativa. Por isso, e, devido à importância de que se reveste, a Secretaria de Auditoria Interna buscará meios para continuar a disseminar a cultura de controle interno por meio de novas oportunidades de interação com os demais segmentos do Poder Judiciário.

A metodologia a ser adotada no Plano Anual de Auditoria, publicada na *intranet* do TJCE no endereço eletrônico <https://tjnet/wp-content/uploads/2016/03/metodologia-paa-e-palp.pdf>, segue a doutrina e as regras de auditoria aplicáveis ao Controle Interno do Setor Público e envolve as etapas descritas a seguir.

4.1. Planejamento

O planejamento das atividades de auditoria para o exercício 2025 está embasado no levantamento inicial do universo passível de exame, segmentado em grupos de processos da Cadeia de Processos da Área Administrativa do Judiciário do Estado do Ceará, submetidos a um

procedimento prévio de avaliação, visando à priorização dos trabalhos, podendo as atividades serem realizadas por meio de Avaliação e de Consultoria.

Nos trabalhos de Avaliação tratados neste plano estão englobadas as seguintes modalidades de atuação:

a) Auditoria de Conformidade ou *Compliance* – com o objetivo de avaliar evidências para verificar se os atos e fatos da gestão obedecem às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis;

b) Auditoria Operacional ou de Desempenho – com o objetivo de avaliar a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade de organizações, programas, planos estratégicos e atividades governamentais, para promover o aperfeiçoamento da gestão pública, avaliar os resultados organizacionais e certificar o funcionamento dos controles internos, baseando-se em análises de risco;

c) Auditoria Financeira ou Contábil – com o objetivo de averiguar, de acordo com normas específicas, a exatidão dos registros e das demonstrações contábeis no que se refere aos eventos que alteram o patrimônio e a representação do patrimônio do ente governamental, para aumentar o grau de confiança das informações por parte dos usuários;

d) Auditoria Baseada em Riscos – com o objetivo de identificar, avaliar e mitigar os riscos mais significativos que podem impactar os objetivos do ente governamental, concentrando os recursos de auditoria nas áreas mais críticas, proporcionando mais eficiência e efetividade aos controles internos e à gestão de riscos;

e) Auditoria Especial – com o objetivo de examinar fatos ou situações considerados relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender a solicitação expressa de autoridade competente; e

f) Ação Coordenada de Auditoria – atividade executada em atendimento ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, objetivando a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário.

Ainda integram este Plano os trabalhos de monitoramento de auditorias e as consultorias demandadas. Outras atividades de melhoria dos procedimentos e relativas ao cumprimento de competências da Auditoria Interna podem ser a ele incorporadas.

4.2. Matriz de Priorização das Avaliações

A elaboração de uma matriz de priorização é a base para a etapa de planejamento dos trabalhos de auditoria e permite definir, com razoável segurança, quais processos, controles internos e objetos devem ser verificados prioritariamente, em função da vulnerabilidade de cada um deles e de sua importância relativa para os procedimentos de auditoria. Envolve quatro dimensões principais: **materialidade, relevância, criticidade e risco**.

A matriz de priorização contém a pontuação correspondente a cada objeto de forma ordenada, correspondente ao somatório da pontuação relativa, atribuída às dimensões retromencionadas, decorrente da aplicação, pela equipe de auditoria, de pesos correspondentes a cada fator.

A pontuação concernente à materialidade considera o Orçamento do Poder Judiciário do Estado do Ceará, sendo atribuídas, conforme o Quadro 5, as notas com base nos valores orçamentários, projetados ou efetivamente geridos pela unidade responsável por cada grupo de processos.

Quadro 5 – Escala de Materialidade	
Percentual do Orçamento do PJCE	Nota
Menos de 1% do Orçamento	1
De 1% a 5% do Orçamento	2
Acima de 5% a 40% do Orçamento	3
Acima de 40% do Orçamento	4

Para o cálculo da relevância é analisado o impacto dos grupos de processos para a estratégia do Poder Judiciário e o interesse da alta administração na auditoria de cada um dos processos auditáveis.

Até o ano de 2023 (PAA 2024), a metodologia utilizada para cálculo da relevância, no que se refere à estratégia do TJCE, elaborada pela Secretaria de Planejamento e Gestão, considerava a contribuição de cada grupo de processo para o atingimento dos objetivos estratégicos. Em 2024 (PAA 2025), a metodologia foi modificada, considerando, agora, o impacto, em números absolutos, de cada grupo de processo na estratégia.

O grau de interesse da alta administração na auditoria de cada um dos processos auditáveis é medido por meio de pesquisa encaminhada à Secretaria-Geral Administrativa acerca dos processos de trabalho que devem demandar maior atenção nas avaliações de auditoria. As notas são atribuídas a cada processo auditável de acordo com o Quadro 7.

Quadro 7 – Escala de Interesse	
Interesse da Alta Administração	Nota
Muito Baixo	0
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

A classificação de relevância do universo de processos auditáveis é obtida a partir da soma do grau de contribuição estratégica e do grau de interesse da alta administração na avaliação do grupo de processo, de acordo com o Quadro 8.

Quadro 8 – Escala de Relevância		
Nível de Relevância	Nota Limite	Faixa
Baixa Relevância	1	De 0 a 1
Média Relevância	3	De 2 a 3
Alta Relevância	5	De 4 a 5

A representatividade das situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas é identificada na dimensão Criticidade, que é calculada a partir das notas atribuídas aos fatores lapso temporal entre as avaliações, grau de interesse da unidade de auditoria interna, cada um representando 30% da nota atribuída, e recomendações e determinações do controle externo, passíveis de atendimento, que representa 40% da nota atribuída para o cálculo da criticidade de cada grupo de processos. As escalas utilizadas para aferir as notas de cada um dos fatores supracitados estão expostas nos Quadros 9, 10 e 11.

Para a avaliação do grau de interesse da Auditoria Interna, os auditores internos analisam quais processos de trabalho devem demandar maior ou menor atenção nas avaliações considerando

para tanto evidências de auditorias anteriores, além do conhecimento de cada profissional da auditoria acerca dos processos de trabalho do TJCE.

Quadro 9 – Lapso Temporal entre Auditorias*	
Tempo	Nota
Menos de 1 ano	1
Superior a 1 ano e inferior ou igual a 2 anos	2
Superior a 2 anos e inferior ou igual a 3 anos	3
Superior a 3 anos e inferior ou igual a 4 anos	4
Superior a 4 anos ou nunca auditado	5

*Levantamento dos objetos auditados no período de 2019 a 2024.

Quadro 10 – Escala de interesse da unidade de auditoria interna	
Interesse da unidade de auditoria interna	Nota
Muito Baixo	0
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Quadro 11 – Recomendações e Determinações Externas*	
Percepção do Controle Externo (TCE)	Nota
Não há recomendações/determinações do TCE/CNJ	0
Há pelo menos 1 (uma) recomendação do TCE/CNJ	1
Há mais de 1 (uma) recomendação do TCE/CNJ	2
Há pelo menos 1 (uma) determinação do TCE/CNJ	3
Há mais de 1 (uma) determinação do TCE/CNJ	4

*Informações extraídas do Painel BI de Determinações e Recomendações do Controle Externo (CNJ e TCE/CE), gerido pela SEGERADM, com status “em implementação” ou “não implementadas” (Outubro 2024).

Para classificação do risco, utiliza-se a escala do Tribunal de Contas da União, que observa a avaliação do desenho e da implementação do controle, onde se relacionam o nível de confiança e o risco de controle. Para aplicação no TJCE, a Secretaria de Auditoria Interna avalia o nível de controle interno dos grupos de processos, observando a autoavaliação das unidades administrativas.

Quadro 12 – Classificação do Risco

Avaliação do desenho e da implementação do controle	Nível de Confiança	Risco de Controle	Nota do Risco	Classificação do Risco
Controles implementados podem ser considerados a “melhor prática”, mitigando todos os aspectos relevantes do risco.	Forte 80%	Muito Baixo 20%	1	Não Elevado
Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.	Satisfatório 60%	Baixo 40%	2	
Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.	Mediano 40%	Médio 60%	3	
Controles têm abordagem “ad hoc”, tendem a ser aplicados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.	Fraco 20%	Alto 80%	4	Elevado
Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais.	Inexistente 0%	Muito Alto 100%	5	

No cálculo da nota final utilizada para priorizar os grupos de processos passíveis de auditoria, na Matriz de Priorização das Avaliações, os fatores utilizados têm o seguinte grau de ponderação: Materialidade – 15%, Relevância – 30%, Criticidade – 30% e Risco – 25%.

A matriz de priorização das Avaliações para o exercício de 2025 consta do Quadro 13

Quadro 13 – Matriz de Priorização das Avaliações

Ordem	Processos Selecionados
1º	Gerir Sistemas e Desenvolvimento de Soluções
2º	Prover Educação Corporativa
3º	Gerir Infraestrutura de TI
4º	Gerir Contratações do Promojud
5º	Gerir Patrimônio
6º	Gerir Padrões de Qualidade
7º	Gerir e Selecionar Pessoas

8º	Gerir Segurança da Informação e Proteção de Dados
9º	Gerir Processos de Trabalho
10º	Gerir Contratações Públicas
11º	Gerir Almojarifado
12º	Gerir Contabilidade e Controle
13º	Gerir Orçamento
14º	Gerir Educação Pedagógica
15º	Gerir Transparência e Relação com a Sociedade
16º	Gerir Folha de Pagamento, direitos e benefícios
17º	Gerir Aposentadoria e Pensão
18º	Realizar Auditoria Interna
19º	Gerir Clima e Cultura Organizacional
20º	Gerir Comunicação e Imagem Organizacional
21º	Gerir Receitas
22º	Gerir Estatísticas e Produtividade
23º	Monitorar e Orientar a Atividade Judicial
24º	Gerir Terceirização
25º	Promover Cursos e Eventos
26º	Gerir Programa de Estágio
27º	Gerir Obras e Serviços de Engenharia
28º	Gerir Projetos
29º	Monitorar e Orientar a Atividade Extrajudicial
30º	Gerir Manutenção e Zeladoria
31º	Desenvolver Servidores e Magistrados
32º	Gerir Transporte
33º	Gerir Despesas
34º	Gerir Saúde Ocupacional
35º	Gerir Estratégia
36º	Gerir Rede Governança Colaborativa
37º	Gerir Governança e Gestão de TI
38º	Gerir Pós-Graduação

4.3. Atividades Planejadas

Conforme o Quadro 14, que considera a força de trabalho da Auditoria Interna para o ano de 2025, restou prevista a realização de **8 auditorias e 24 monitoramentos de auditorias**. Além disso, serão realizadas outras atividades de melhoria dos procedimentos e relativas ao cumprimento de competências da unidade, como Elaboração do Relatório de Atividades 2024 (Res. 23/2023/TJCE), Elaboração do Plano Anual de Longo Prazo e Plano Anual de Auditoria – Exercício 2025, Elaboração do Plano de Capacitação 2025, Execução do ciclo do processo de gestão de riscos, Revisão da Política e Manual de Gestão de Riscos da Secaudint.

Ainda, em 2024, foi criado, no âmbito do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário – SIAUD-Jud do CNJ, o grupo de trabalho Programa de Qualidade em Auditoria, que tem como objetivo diagnosticar a situação dos programas de qualidade de auditoria do Poder Judiciário, apresentar propostas de aperfeiçoamento e capacitação, além da instituição de avaliação de auditorias no IA CM (Modelo de Capacidade em Auditoria Interna desenvolvido pelo Instituto de Auditores Internos). Para tanto, o grupo de trabalho requereu a adesão voluntária dos tribunais que possuam interesse em participar do programa e serem avaliados ou realizarem avaliações externas. O TJCE, manifestando interesse no referido programa, indicou um servidor para participar do grupo de trabalho.

Assim, o PAA de 2025 da Secaudint prevê um quantitativo de horas dedicadas aos procedimentos de autoavaliação, elaboração de plano de ação e revisão de artefatos conforme o modelo IA CM, o que colaborou com a redução de dias úteis disponíveis para realização de auditorias em 2025.

Portanto, a seção Auditorias do Quadro 14 foi construída considerando a sequência observada na Matriz de Priorização das Avaliações de 2025, Ofício-Circular nº 35/2024/COSI (CNJ), que comunica a aprovação de Ação Coordenada de Auditoria do CNJ para o exercício 2025; **a solicitação advinda da Presidência, onde determina que seja instaurada inspeção para verificar a conformidade legal das contratações diretas em razão do valor (Processo 8526045-63.2024.8.06.0000)**; a solicitação da Secretaria-Geral Administrativa e do Núcleo de Segunda Linha (responsável pela elaboração das Prestações de Contas das unidades gestoras do Poder Judiciário cearense) para que, anualmente, seja realizada auditoria de conformidade no grupo de processos Gerir Contabilidade e Controle, intentando subsidiar a elaboração do Relatório de Controle Interno

das Prestações de Contas Anuais encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (CPA 8527968-27.2024.8.06.0000); os monitoramentos em curso das auditorias realizadas entre 2022 e 2024 e as prioridades apontadas pela Alta Administração.

Importante relatar que foram excluídos da sequência da priorização os seguintes grupos de processos:

- Gerir Infraestrutura de TI e Gerir Segurança da Informação e Proteção de Dados, em virtude da realização, em 2024, de auditorias de mesmo objeto;
- Gerir Patrimônio, em virtude da recente elaboração e submissão ao TCE Ce de Termo de Ajustamento de Gestão;
- Gerir e Selecionar Pessoas, pela realização, em 2023 e 2024, de 6 atividades de auditoria no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- Gerir Processos de Trabalho, em virtude de o cronograma da Gestão do Dia a Dia encontrar-se suspensa;
- Gerir Orçamento, que será analisada dentro da atividade de auditoria Gerir Contabilidade e Controle, constante do PAA.

Quadro 14 – Atividades planejadas para 2025	
Auditorias	Dias Úteis
Auditoria 1 – Gerir Sistemas e Desenvolvimento de Soluções	90
Auditoria 2 – Prover Educação Corporativa	60
Auditoria 3 – Gerir Contabilidade e Controle	60
Auditoria 4 – Contratações Públicas Promojud	90
Auditoria 5 – Gerir Contratações Públicas	60
Auditoria 6 – Gerir Padrões de Qualidade	90
Auditoria 7 – Gerir Almoxarifado	90
Auditoria 8 - Ação Coordenada com o CNJ – Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores.	60
Monitoramento de Auditorias	
Monitoramento 1 – Gerir contabilidade e pagamentos (Rel. 02/2022)	5
Monitoramento 2 – Gerir obras e serviços de engenharia (Rel. 03/2022)	5

Monitoramento 3 – Gerir obras e serviços de engenharia (Rel. 06/2022)	5
Monitoramento 4 – Gerir postos de trabalho (Rel. 07/2022)	5
Monitoramento 5 – Gerir folha, indenizações e frequência (Rel. 09/2022)	5
Monitoramento 6 – Gerir Obras e Serviços de Engenharia (01/2023)	5
Monitoramento 7 – Gerir Governança de TI (Rel. 02/2023)	5
Monitoramento 8 – Gerir Contratações (03/2023)	5
Monitoramento 9 – Gerir Receitas (04/2023)	5
Monitoramento 10 – Auditoria Especial – Folha de Pagamento (05/2023)	5
Monitoramento 11 – Auditoria Coordenada – Política contra Assédio e Discriminação no Poder Judiciário (06/2023)	5
Monitoramento 12 – Gerir Obras e Serviços de Engenharia (07/2023)	5
Monitoramento 13 – Gerir Indenizações e Frequência (08/2023)	5
Monitoramento 14 – Gerir Ativos Patrimoniais (09/2023)	5
Monitoramento 15 – Gerir Obras e Serviços de Engenharia (01/2024)	5
Monitoramento 16 – Gerir Contabilidade e Controle (02/2024)	5
Monitoramento 17 – Gerir Infraestrutura de TI (03/2024)	5
Monitoramento 18 – Gerir Terceirização (04/2024)	5
Monitoramento 19 – Gerir Vantagens Remuneratórias (05/2024)	5
Monitoramento 20 – Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário (06/2024)	5
Monitoramento 21 – Gerenciar Segurança da Informação (07/2024)	5
Monitoramento 22 – Gerir Folha de Pagamento (08/2024)	5
Monitoramento 23 – Gerir Despesas (09/2024)	5
Monitoramento 24 – Gerir Manutenção e Zeladoria (10/2024)	5

5. Outras Considerações

Por se tratar de estimativa, o plano anual de atividades poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, adequando a programação às demandas e à realidade da Secretaria de Auditoria Interna.



PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA 2025

A realização de atividades não previstas no Plano Anual de Auditoria ocorrerá, eventualmente, em detrimento de outras previstas no citado Plano, devendo a substituição ser autorizada pela Presidência do TJCE.

Por fim, considerando-se as peculiaridades do primeiro semestre, com referência à concentração de férias, estima-se realizar, até o dia trinta de junho, o percentual de 40% das Atividades Planejadas para 2025, previstas no Quadro 14 deste Plano Anual de Atividades de Auditoria.

Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Lídia Maria Mendes dos Santos
Gerente de Auditoria

Carlos André Melo Pontes
Gerente de Auditoria

Karla Caldas Borges
Gerente de Auditoria

Rômulo Pinheiro Ribeiro
Assistente de Apoio Técnico

Juliana Alencar Alves
Secretária de Auditoria Adjunta

Alexandre Santos Bezerra Sá
Secretário de Auditoria Interna



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

DESPACHO Gabinete da Presidência

Procedimento Administrativo nº 8528118-08.2024.8.06.0000

Assunto: Apresentação do Plano Anual de Atividades de Auditoria 2025

Aprovo o Plano Anual de Atividades de Auditoria para o ano de 2025.

Publique-se.

Fortaleza, 28 de novembro de 2024.

Assinatura manuscrita em azul do Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará